



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Com PARECER UNICO nº 323/2011	PROTOCOLO Nº 0615276/2011	
Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº 16276/2010/001/2011	LOC	Deferimento

Empreendimento: SERV IMAGEM MINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 08.469.783/0001- 69 Município: Lagoa Santa/MG

Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	Validade: 6 (seis) anos
---	-------------------------

Unidade de Conservação: APAF - CARSTE LAGOA SANTA – ANUÊNCIA CONCEDIDA	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento: Unidade de montagem e comercialização de equipamentos médicos tais como: sistema digital de imagens radiográficas.		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-08-03-6	Demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação.	3

Medidas mitigadoras: Não	Medidas compensatórias: Não
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: Não

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Liliane Marques Esteves	Registro de classe CREA MG-88.600/D
--	---

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 78921/2011	DATA: 12/07/2011
--	------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Elaine Cristina Campos	MASP 1197557-0	
Rita de Cássia Meira Bianchini Cosendey	MASP 556.240-0	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	MASP 1174211-1	

De acordo: Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	
De acordo: Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico / MASP 1145849-4	

SUPRAM - CENTRAL

Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 90 -
Carmo
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

PU 323/2011
Página: 1/8



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento **SERV IMAGEM MINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, formalizado em 25/05/2011 através do processo administrativo 16276/2010/001/2011.

A unidade objeto deste licenciamento é uma unidade de montagem e comercialização de equipamentos médicos como sistema digital de imagens radiográficas.

O empreendimento localiza-se na Rua Hum nº 80ª, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, situada no município de Lagoa Santa.

Tendo em vista que o empreendimento iniciou suas atividades sem a devida obtenção da regularização ambiental foi lavrado o Auto de Infração 57807/2011.

Para a análise do seu pedido de LOC foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental - RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA, e para subsídios a esta análise foi realizada vistoria no empreendimento em 12 de Julho de 2011, conforme Auto de Fiscalização nº 78921/2011.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma unidade industrial que exerce a atividade de montagem e comercialização de equipamentos médicos tais como: sistema digital de imagens radiográficas (detector/ conversor digital de imagens, software de captação) e sistema de visualização de imagens médicas (monitor de vídeo, placa de vídeo gráfica e software de instalação e interpretação), cujos códigos contemplados pela Deliberação Normativa 74/2004 é o B-08-03-6.

A empresa tem uma produção média de 08 aparelhos/mês. Para a montagem dos equipamentos a empresa irá consumir em média 145 kWh/mês de energia.

A área total do terreno é de 2.504,00m² e a área construída do empreendimento é 178,00 m². Será implantado no mesmo lote o empreendimento Alfa Med Sistemas Médicos Ltda que produzirá, também, a mesma tipologia de equipamentos médicos.



FIGURA 2 – Local onde se encontra o empreendimento (Fonte: RCA)

A empresa possuirá 09 (sete) funcionários, 01 (um) funcionário para a área de produção e 08 (oito) área administrativa. O setor administrativo que atenderá o empreendimento será o mesmo que atenderá a empresa Alfa Med Sistemas Médicos Ltda, quando da sua operação, localizada no mesmo lote do empreendimento Serv Imagem.

O consumo de energia elétrica é via fornecimento da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG. A água que abastece a unidade é fornecida pela COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

3. PROCESSO PRODUTIVO

3.1 Materias Primas

As matérias primas que atenderão a demanda de produção do empreendimento é basicamente: ferro de solda branca, pistola para solda, componentes eletrônicos, fios, gabinetes de fibra, parafusos e cabos de força.

3.2 Equipamentos

Os equipamentos que serão utilizados na produção são: multímetro, parafusadeira, simulador de sinais eletro eletrônicos, osciloscópio, computadores, bancadas e prateleira de aço, compartimentos para equipamentos eletrônicos.

3.3 Produção



A seguir será descrito de forma sucinta as fases do processo produtivo da empresa, conforme informações prestadas nos relatórios ambientais.

Após o recebimento das matérias primas, elas seguirão diretamente para o setor de produção, onde serão realizados os primeiros testes de inspeção e início da montagem dos equipamentos. Após a montagem, os equipamentos irão para o setor eletrônico para recebimentos dos componentes eletro-eletrônicos. Após montagem os equipamentos passarão por mais teste de qualidade, onde serão testadas todas as especificações técnicas, se o equipamento estiverem dentro dos parâmetros, o mesmo será encaminhado para o depósito de produtos acabados e liberados para comercialização, caso os equipamentos não estiverem dentro dos parâmetros, os mesmos serão encaminhados novamente para o setor de produção, reiniciando todo o processo. Os ambientes de apoio da empresa serão projetados de modo que fiquem independentes dos setores de produção.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está localizado na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, próximo ao Ribeirão Lagoa Santa.

Toda a água que abastece o empreendimento é fornecida pela COPASA. O volume consumido se referirá à água utilizada para fins domésticos e sanitários, já que o empreendimento em questão não necessita da utilização de água no seu processo industrial.

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais gerados nas atividades da SERV IMAGEM referem-se basicamente aos aspectos relacionados à geração de efluentes líquidos sanitários, ruído e resíduos sólidos.

Efluente líquido sanitário

A geração de efluentes líquidos sanitários no empreendimento é contemplada pelo sistema de tratamento via fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro já implantado no local.

Resíduos sólidos

Com relação aos resíduos sólidos, gera apenas resíduos domésticos e de material de escritórios, já que na produção a geração pode ocorrer esporadicamente de embalagens usadas.



A destinação para esses resíduos é de coleta pelo município, será condicionante deste parecer implantar coleta seletiva no empreendimento e previsão de segregação e destinação correta para as embalagens plásticas, papel/papelão, lâmpadas usadas e etc para empresas e associações possuidoras de licença ambiental para tais fins de forma a buscar a melhor destinação para tais resíduos.

É condicionante deste parecer, também, a construção de local adequado para armazenamento dos resíduos até sua destinação final.

Ruído

A geração de ruído na operação do empreendimento limita-se ao ambiente interno do mesmo, não sendo de grande impacto, com os funcionários utilizando os EPI's recomendados para este tipo de atividade.

6. RESERVA LEGAL

Não se aplica já que, conforme documentação apresentada, o imóvel encontra-se em zona urbana.

7. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica, empreendimento totalmente implantado.

8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica, pois não ocorre intervenção em Área de Preservação Permanente.

9. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Em consulta ao Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, foi verificado que as coordenadas no qual se encontra o empreendimento (lat 19°40'6.05"/long 43°54'49.63") está inserida dentro da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Federal – APAF - Carste de Lagoa Santa. Para tal foi solicitado anuência junto ao órgão gestor desta unidade de conservação de proteção integral, conforme Lei Estadual Nº 18.024 de 09/01/2009, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

Em 26/07/2011, o ICMBio emitiu anuência para implantação do empreendimento no local.



10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento SERV IMAGEM MINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causará significativo impacto ambiental; b) o empreendimento está instalado em zona industrial consolidada; c) a operação do empreendimento possuirá todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

11. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo para uma unidade de montagem e comercialização de equipamentos médicos.

O empreendimento está localizado em município integrante do Vetor Norte e conforme consulta ao site do ZEE constatou-se que sua área de implantação encontra-se dentro dos limites da APA Carste Lagoa Santa. De acordo com o art. 5º, I, do Decreto 45.097/2009, seria exigido EIA/RIMA, mas foi solicitada pelo empreendedor a dispensa dos estudos acima referidos, considerando a previsão legal do Decreto 45.233/2009, que altera o Decreto 45.097/09, em seu art. 5º, § 1º. Após análise do relatório técnico apresentado (protocolo R 004407/2011), a equipe técnica desta Superintendência constatou a desnecessidade da apresentação de EIA/RIMA.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB constando, dentre outros, a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa informando que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, conforme consulta ao SIAM.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, 27/05/2011.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável, anotada junto ao respectivo órgão de classe do profissional.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, foi publicado pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, o requerimento da Licença ora em análise. Pelo órgão ambiental, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), concluindo-se pela concessão da Licença de Operação em caráter corretivo, com validade de 6 (seis) anos, considerando as condicionantes



constantes no anexo I deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Além disso, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

12. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença Prévia e de Instalação à empresa **SERV IMAGEM MINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, com validade de 6 (seis) anos, para unidade de montagem de partes, acessórios e equipamentos médicos tais como: aparelho de ultrasonografia médica e sistema de monitoração de sinais e multi paramétricos de pacientes, a ser implantado em Lagoa Santa, condicionada aos itens constantes nos Anexos I deste parecer e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Cabe salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no PCA, e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trazer melhorias sensíveis ao meio ambiente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 16276/2010/001/2011 – LOC		Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: SERV IMAGEM MINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
Atividades: Unidade de montagem de partes, acessórios e equipamentos médicos tais como: aparelho de ultrasonografia médica e sistema de monitoração de sinais e multi paramétricos de pacientes.		
Endereço: Rua Hum, nº 80A		
Localização: Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira		
Município: Lagoa Santa/MG		
Referência: Condicionantes da licença		VALIDADE: 6 (seis)
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Implantar projeto de depósito de resíduos sólidos.	Até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.
2	Implantar coleta seletiva e assinar contrato com empresas e associações para segregação e destinação correta de embalagens plásticas, papel/papelão, lâmpadas usadas e etc, possuidoras de licença ambiental para tais fins de forma a buscar a melhor destinação para tais resíduos.	Até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.
3	Destinar para empresas devidamente licenciadas os resíduos sólidos de construção civil gerados durante a fase de implantação do empreendimento.	Durante a fase de implantação do empreendimento.

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(**) No caso da medição ultrapassar os valores permitidos deverá ser adotada medida de controle.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Unico poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença Prévia e de Instalação ;